



### Da Solicitação e da Autorização

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO LICITATÓRIO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 92/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93:

**PROCESSO Nr.** 218 / 2019

**PREGÃO Nr.** 123 / 2019

**OBJETO** serviços de disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB e APP

**ÓRGÃO(S) ATENDIDO(S) :** Secretaria de Administração

**RECURSO** Próprios

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18 - 44,90,52

**OBJETIVOS :** Busca de Prevenção e Segurança

**DATA DE ABERTURA** 29 / 11 / 2019

**HORÁRIO** 14 : 00 Horas

**LOCAL** SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Praça Tenente Portela, 23 - Centro – 2º Piso - Tenente Portela - RS

Tenente Portela, 13 DE NOVEMBRO DE 2.019

**## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Adriane S. Moraes, Respondendo p/ Secretária de Finanças

**### SOLICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
Adriane S. Moraes – Secretária de Administração

# Ciente::

\_\_\_\_\_  
Elisangela B. Lutz - Pregoeiro



## **EDITAL**

### **DADOS DO PROCESSO:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.** 218 / 2019

**PREGÃO PRESENCIAL Nº** 123 / 2019

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

### **ABERTURA:**

**DATA:** 29 / 11 / 2019

**HORÁRIO ( de Brasília):** 14h00min

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Tenente Portela, Praça Tenente Portela, 23 - Centro - 2º Piso - (55)3551- 3400

### **DAS JUSTIFICATIVAS :**

Colaborar para desenvolver a garantia de segurança, saúde e integridade aos seus cidadãos, atividade normalmente a cargo das forças de segurança pública em suas várias instâncias. Entendidas nesta atividade a necessidade de um conjunto de atuações capazes de fazer frente as mais variadas expressões de violência. Devendo ter destaque as ações que dizem respeito à antecipação e prevenção em segurança.

### **DA EXCLUSIVIDADE :**

*Este processo licitatório NÃO TRAZ ""Exclusividade"" para ME e EPP conforme determina a Lei Complementar Nr. 123/2006 e Decreto Nr. 6.204/2007, **COM BASE no** Art. 9º do Decreto Nr. 6.204/2007, parágrafo I :: {{>"" não houver no mínimo de três fornecedores enquadrados como M.E e/ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; >>O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos no Art. 1º, justificadamente""}};*

## **1.0 - PREAMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA / RS**, por intermédio do Pregoeiro designado através do Portaria nº 661/2019, de 16 de Maio de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

**1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública** no horário acima indicado.

**1.2.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do** certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

**1.3 - O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.**



#### **1.4 - ESCLARECIMENTOS e PUBLICAÇÕES**

**1.4.1** - *Esclarecimentos e dúvidas serão prestados via* Email: [administrativo@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br)

**1.4.2** - *Este edital e seus anexos estão publicados na* página / site oficial do Município: [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações

**1.4.3** - *As eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que* porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública, SERÁ PUBLICADO no Endereço Eletrônico descrito na Alínea "a" desta cláusula;

#### **2.0 - DO OBJETO :**

Constitui objeto deste pregão a :::: **Contratação de serviços** (( com Pagamentos Mensais )) **com a finalidade de disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, com capacidade mínima para atender as demandas esperadas de câmeras, plataforma de comunicação digital e rede social privada, para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos,** que atenda no Mínimo o ANEXO 1 "Termo de Referência" deste edital, **com PREVISÃO de INSTALAÇÃO de 10 (dez) Câmeras de Vigilância e de 2 (duas) Câmeras OCR, podendo este quantitativo ser REDUZIDO e/ou AMPLIADO em 25% ( vinte e cinco por cento) conforme previsto na lei de licitações, podendo, ainda, haver redução maior se acordo entre as partes.**

**##- NOTA:** *Dúvidas deverão ser sanadas junto a Secretaria Municipal de Administração ( 55-3551-3400), com Funcionário Paulo S. Moraes.*

#### **2.1 DA ENTREGA das RESPONSABILIDADES da VIGÊNCIAS :**

**I- A Entrega (( sistema em funcionamento )) DEVERÁ ocorrer no PRAZO de no MÁXIMO 30 ( TRINTA ) dias a contar do Recebimento da Autorização, sem qualquer tipo de custas adicionais.**

**II – Os locais de Instalação dos Equipamentos SERÃO escolhidos em conjunto com a Administração Municipal e Responsáveis Técnicos da Empresa FORNECEDORA dos EQUIPAMENTOS .**

**III – Será considerado como SERVIÇOS ENTREGUE ( aptos para pagamentos) somente após a Instalação, Configurações, Ajustes, Testes e Treinamentos.**

**IV – A Empresa contratada SERÁ responsável pela Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos ( no quesito geração e transmissão de imagens ), bem como dos ajustes destas que vierem a ser necessários durante o período de contratação.**

**V- O sinal de Internet ( via túneis ópticos) para alimentação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratante, para os Itens / Câmaras por esta contratada;**

**VI – O Fornecimento dos Equipamentos e sua Instalação e Configurações básicas SERÁ de responsabilidade da Contratante.**



4

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 218/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2019**

**VII - A Contratada DEVERÁ atender as exigências e normas estabelecidas no Anexo 1 "Termo de Referência" deste edital e, que fará parte integrante do Contrato.**

**VIII – A Empresa que PRESTARÁ Assistência Técnica NÃO PODERÁ estar a uma Distância SUPERIOR a 100 Km do Município de Tenente Portela-RS.**

**IX – A contratação inicial esta prevista para período de 12 ( DOZE) meses a contar da Assinatura do Contrato, podendo no final deste período ser Prorrogado com Aditivos de Prazos, até o Máximo de 48 ( quarenta e oito) meses, conforme previsto na Lei de Licitações, com REAJUSTES nos mesmos índices do IGP-M acumulado no período ( períodos não inferiores a doze meses).**

## **2.2 - DA VISITA TÉCNICA ( Facultativa ):**

**a) - Representante(s) da empresa licitante poderá(ão), facultativamente, realizar visita de conhecimento dos LOCAIS onde PRETENDE-SE Instalar os Equipamentos, afim de tomar conhecimento de todas as informações e condições locais exigidas para o cumprimento das obrigações previstas no TR, o que dará à empresa licitante o conhecimento mínimo necessário para planejar as mesmas e apresentar proposta qualificada. A visita deverá ser previamente agendada, através do telefone 55 – 3551 - 3400, devendo ser realizada até 3 dias úteis antes da data do pregão, junto a Secretaria de Administração e Finanças nas dependências da CONTRATANTE, a fim de conhecer sua atual situação de instalação dos equipamentos.**

**b) - A Vistoria tem por finalidade fazer com que as empresas licitantes conheçam as condições físicas dos locais onde serão realizados os serviços, possibilitando que sejam tiradas todas as dúvidas que possam ter em relação aos SERVIÇOS que deverão ser fornecidos na solução de monitoramento e aos serviços que devem ser prestados para o integral cumprimento do objeto do Termo de Referência que faz parte deste edital.**

**c) - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.**

**d) - A não utilização da faculdade de fazer a vistoria, implicará por parte da licitante em responsabilizar-se pelo completo atendimento de todas as exigências técnicas que se façam necessárias para a implementação dos serviços conforme as normas e procedimentos definidos neste edital, seus anexos e normas técnicas aplicáveis,**

**e) – Caso a Licitante optar pela NÃO VISITA TÉCNICA deverá apresentar junto a DOCUMENTAÇÃO ( Envelope 2 ) uma DECLARAÇÃO de comprometimento pela não realização da mesma ( modelo anexo).**

## **2.3 - DOS ANEXOS:**

### **2.3.1 - Fazem parte deste edital os seguintes anexos:**

**Anexo A -** Relação de Itens ..

**Anexo 1 -** Termo de Referência...

**Anexo 1.1 -** Proposta Financeira (ENVELOPE PROPOSTA)..

**Anexo 2 -** Declaração de Menor (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

**Anexo 3 -** Declaração de Credenciamento, Conhecimento e Aceitação do teor do edital, Cumprimento e Requisitos de Habilitação (modelo)–(JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

**Anexo 4 -** Declaração de Fato Superveniente (modelo)–(ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

**Anexo 5 -** Declaração de ME / EPP (modelo)–(CREDENCIAMENTO)

**Anexo 6 -** Modelo de Procuração - (CREDENCIAMENTO)

**Anexo 7 -** Dados do Licitante para formalização do contrato e dados bancários para pagamento.- (ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO ou no CREDENCIAMENTO)



**Anexo 8** - Declaração de Relação Familiar ou Parentesco- (modelo)- ( ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

**Anexo 9** – Declaração pela não realização da visita técnica.

### **2.3.2 - Fazem parte da Publicação deste edital os seguintes anexos:**

**Anexo 1** - Proposta Financeira p/ Cotação ( PDF);

**(+)** **Anexos 2 à 8** p/ Preenchimento ( WORD);

**\*\*\*\* NOTA:** Arquivo para Auto cotação utilizando-se de Programa / Sistema da Beta Sistemas DEVERÁ ser SOLICITADO via Email:: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1 - Para participar deste Processo Licitatório NÃO É EXIGIDO que a Licitante** POSSUA Cadastro junto ao Município de Tenente Portela ou junto a outro Órgão Público, BASTANDO apenas a APRESENTAÇÃO da DOCUMENTAÇÃO descrita / exigida neste edital, tanto para Credenciamento, quanto para Habilitação (( envelope 1 )) e Proposta Financeira (( envelope 2)) em conformidade com o exigido neste edital e ATENDER os ""requisitos e exigências"" atribuídas neste edital e na Lei de Licitações e dos Pregões.

**3.2** - Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

**3.3** - Será vedada a participação de interessados declarados inidôneos para licitar e contratar com o poder público e/ou suspensos de participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

**3.3.1** - A Licitante ao participar deste certame está **CIENTE que a mesma SERÁ considerada IDÔNEA para participar de Licitações na esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo SIMPLES ATO de Apresentação de Proposta ao Certame**, mesmo transcorrido e encerrado o certame e, seja comprovado / averiguado que a Licitante ESTÁ proibida de Participar de Licitações e em havendo contrato firmado com a mesma referente a esta licitação, o mesmo ESTARÁ automaticamente CANCELADO e a licitante RESPONDERÁ por ""falsidade ideológica"";

**3.4** - A Licitante poderá enviar os envelopes via Correios e/ou Transportadora, para os quais se necessário a Pregoeira PODERÁ no ato do lançamento dos credenciamentos (em sistema próprio) efetuar a abertura do envelope "documentação" para fins de "colher" dados empresariais .

**3.4.1** - O licitante que remeter os envelopes via serviço postal e/ou Fretado assumirá os riscos de problemas ou defeitos que porventura impossibilitem a entrega tempestiva dos envelopes.

### **3.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**3.5.1** - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.5.2** - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**3.5.3** - Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.5.4** - Estrangeiras que não funcionem no País.

## **3.6 - DA PARTICIPAÇÃO por Tipo de ATIVIDADE**

**a)** - Em Produtos / Materiais considerados de ""Livre Comercialização"" não será ""taxativo"" a cobrança da existência de CNAE e/ou Ramo Compatível com objeto do edital ( em Contrato Social e/ou CNPJ e/ou Junta Comercial, etc... ), **com a finalidade de** haver disputa pelos itens/objetos e, a obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública, tendo este com ""Base em Acórdão TCU: 1203/2011, 42/2014 e Decreto Nr. 3.555/2000 - Parágrafo Único - Art. 4ª - Anexo 1 e, outros.

**b)** – Para Produtos NÃO CONSIDERADOS de ""Livre Comercialização"" {{ combustíveis, alimentos perecíveis, lubrificantes, medicamentos, ambulatorial, odontológico, gases, etc... }}, A Licitante DEVERÁ EXERCER em ""Contrato Social e/ou Cartão do CNPJ e/ou Protocolo de Empresa Individual"" ATIVIDADE compatível com o Objeto do edital,



**b.1)** - Para Habilitação da licitante o Pregoeiro PODERÁ se Utilizar de Pesquisa na Internet e outras que achar necessário.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

**4.1.** As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, **terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.**

**4.2.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital.

**4.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, será assegurado o prazo alterado pela Lei Complementar Federal nº 147/14, ou 07 de agosto de 2014, 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a pedido da empresa interessada e a critério da administração), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**4.2.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/03, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.3.** Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**4.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (Cinco) por cento superiores à proposta mais bem classificada.

**4.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**4.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior do presente edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.3.1 do presente edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

**4.4.4.** A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar sua nova proposta por escrito, assinada pelo seu representante legal, vedada proposta oral.

**4.4.5.** Só poderá ofertar nova proposta de preço a microempresa e/ou empresa de pequeno porte que estiver presente, através de seu representante legal, no momento da abertura da licitação.

**4.4.6.** Caso o representante legal da microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta.

**4.4.7.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no "caput" do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4.8.** O critério de desempate previsto no item 4.3. do presente edital, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### 5 - DO CREDENCIAMENTO



7

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 218/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2019**

**I - O Credenciamento SERÁ no DIA, LOCAL e HORÁRIO previsto no Preâmbulo deste edital,**

- a)** - caso a Licitante POSSUIR documentos para AUTENTICAÇÃO por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que o mesmo seja PROVIDENCIADO / EFETUADO em até 10 (dez) minutos ANTERIOR ao Horário previsto para INÍCIO da Sessão / Certame, esta Administração Municipal NÃO se RESPONSABILIZARÁ por Autenticações que venham a NÃO correr motivado por tempo hábil;
- b)** - Para Autenticações por parte da Pregoeira e sua equipe de apoio a licitante DEVERÁ apresentar o ""Original"" e a ""Cópia"" do documento a ser autenticado;

**5.1 - Dos Procedimentos para o CREDENCIAMENTO**

**I) - Em se tratando do responsável legal da empresa:**

- a)** - Cópia do registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** - Cópia do contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**§1º >> Não será necessário a apresentação do Contrato Inicial / Consolidado junto a última** Alteração Contratual se nessa constar os Sócios com respectivos dados pessoais e sua "natureza" na sociedade e devido registro junto a Junta Comercial.

**II - Em se tratando do representante constituído:**

- a)** - Instrumento público ou particular, pelo qual o licitante tenha lhe outorgado poderes para representá-lo em todos os atos do certame, {conforme modelo constante neste edital};
- b)** - CÓPIA do registro comercial, no caso de empresário individual;
- c)** - Contrato ou estatuto social em vigor do licitante, no caso de sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

**## NOTA :** - A cópia dos documentos descritos no ""Parágrafo I e II da cláusula 5.1 DEVERÃO ser Autenticados por Tabelião ou por Funcionário da Comissão de Licitação do município, com apresentação dos originais;

**III - DA IDENTIFICAÇÃO DO CREDENCIADO:**

- a)** - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se no ato da ENTREGA do CREDENCIAMENTO exibindo documento oficial que contenha foto ((original ou cópia autenticada)), a Pregoeira PODERÁ tirar cópia xerográfica do mesmo para fins de anexar ao processo;

**IV - DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ ACOMPANHAR O CREDENCIAMENTO:**

- a)** - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Conhecimento e Aceitação do Teor do Edital (nos termos do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, (Modelo Anexo ), a NÃO APRESENTAÇÃO desta Declaração IMPORTARÁ no NÃO RECEBIMENTO dos Envelopes da Licitante;

- b)** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, DECLARAÇÃO firmada por contador de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte(modelo Anexo ), além de todos os documentos previstos neste edital.

**b.1)** - A Declaração que trata a alínea ""b"" deste parágrafo IV PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E.I ou M.E ou E.P.P;

**§1º - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior,** receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope da proposta, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.



8

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 218/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2019**

**#### - NOTA** : - A Declaração de ME ou EPP ( modelo anexo), assinada por profissional registrado no CRC e/ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante e/ou Comprovante de Enquadramento como MEI, deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue a Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.

**V- DAS EXIGÊNCIAS AO CREDENCIADO:**

- a)** - O Licitante que venha a entregar os Envelopes à Pregoeira ou Membro da Equipe, e se ausentar da sala de licitações e NÃO RETORNAR até o Horário de início da Sessão, PERDERÁ direito de EFETUAR LANCES, valerá apenas os Valores Cotados na Proposta Financeira. O licitante PODERÁ assistir ao Certame, mas estará IMPEDIDO de manifestar-se durante a sessão;
- b)** - *Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração*, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados.
- c)** - *Somente poderão participar da fase de lances verbais os* representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante do licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes.

**VI** - *Em seguida serão recebidos os envelopes contendo a proposta e a documentação relativa* à habilitação, devendo o pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes dos licitantes rubricar os seus fechos.

**VII** - *Após, o pregoeiro fará a abertura dos envelopes contendo as propostas, para* verificar o atendimento destas às especificações e formalidades contidas no edital, desclassificando as propostas que não atenderem estas exigências e classificando as demais, provisoriamente, em ordem crescente de preços unitários, por item.

**6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO**

No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<b>AO</b> <b>MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA</b> <b>EDITAL DE PREGÃO - n. 123 / 2019</b> <b>ENVELOPE n. 01 - PROPOSTA</b> <b>PROPONENTE {{ Razão Social}}</b> <b>CNPJ:</b>	<b>AO</b> <b>MUNICIPIO DE TENENTE PORTELA</b> <b>EDITAL DE PREGÃO - n. 123 / 2019</b> <b>ENVELOPE n. 02 - DOCUMENTAÇÃO</b> <b>PROPONENTE {{ Razão Social}}</b> <b>CNPJ:</b>
--	--

**6.1 - DO ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA)**

**I)** - O envelope nº 01 (Proposta) deverá obrigatoriamente:

- a)** - **Conter a proposta** comercial, sem rasuras ou emendas,
- b)** - **As Propostas Elaboradas (reeditadas) DEVERÃO** ser em ACORDO com o Anexo do edital ( proposta financeira);
- c)** - **As Proposta ELABORADAS (reeditadas) deverão ser** através de processo mecanográfico;
- d)** - **Em caso de UTILIZAR o próprio Anexo equivalente a ""Proposta Financeira""** deste edital, o mesmo poderá ser preenchido a punho;
- e)** - **A Proposta PODERÁ ser apresentada via Arquivo de auto cotação** com utilização de Software específico da Betha Sistemas ( www.betha.com.br), para uso deste DEVERÁ ser SOLICITADO via Email: administrativo@tenenteportela.rs.gov.br o ARQUIVO da PROPOSTA FINANCEIRA para Auto cotação;





- e.1)** - Se utilizado ""auto cotação"", igualmente deverá ser apresentando a Proposta escrita, podendo ser a Impressa do Sistema de Auto cotação, assinada e com carimbo da empresa;
- f)** - conter a assinatura do responsável pela empresa;
- g)** - conter a indicação do número do CNPJ da empresa e/ou Carimbo com o mesmo.
- h)** - Conter a INDICAÇÃO da MARCA e MODELO do Produto cotado, se exigido no Anexo 1 do edital;
- i)** - Conter o VALOR UNITÁRIO do Item;
- j)** - Deverá ser cotado em MOEDA Corrente nacional, sendo que para fins de contrato serão consideradas apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula;

**###- NOTA :** - O prazo de validade da proposta pelo prazo será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93), sendo este mencionado ou não na proposta apresentada.

## 6.2 - DO ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

O Envelope nº 02 (Habilitação) conterá a documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

### 6.2.1 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

- a)** - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d)** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2.1.2**- A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos exigidos para Habilitação Jurídica, caso já tenha apresentado os mesmos na fase de representação/credenciamento.

### 6.2.2 A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL consistirá em:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão Unificada Negativa ou Certidão Unificada Positiva com efeito negativo de Tributos Federais e Previdenciários, conforme Portaria 358 de 5 de setembro de 2014. Ainda será aceito, a apresentação das mesmas separadamente, desde que válidas.
- c)** Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- d)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do Município domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.



### 6.2.3 A documentação relativa à REGULARIDADE TRABALHISTA consistirá em:

- a) - Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) - Declaração **que não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos {{ Modelo Anexo 1}};

### 6.2.4 A Documentação COMPLEMENTAR consistirá em:

- a) - *Declaração* da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a **existência de fatos supervenientes** impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública (modelo anexo ).
- b) - Declaração de **Relação Familiar ou Parentesco**. (modelo anexo );
- c) - **Dados Empresariais e Societário** / Propriedade para fins de Prováveis Contratações { *dados completos da empresa quanto a: endereço, email, fones, conta corrente e dados pessoais respons. que assinará contratos e outros* } - (( modelo anexo ));

### 6.2.4 A Documentação TÉCNICA consistirá em:

- a) - Certidão de registro e regularidade da CONTRATADA e do responsável (is) técnico(s) junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) devidamente regularizada, sendo que o(s) responsável (is) técnico(s) deverá (ao) possuir atribuições legais para executar os serviços do objeto licitado.
- a.1)** - Comprovante que o Responsável Técnico possui vínculo com a empresa licitante, por intermédio de apresentação de Contrato Social se sócio e/ou cópia de CTPS e/ou Cópia do Registro de Funcionários e/ou Cópia de Contrato Firmado entre as partes.
- b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico em nome da Licitante ou de seu responsável técnico, emitidas pelo CREA da região que o serviço foi prestado, comprovando, que a empresa ou seu responsável técnico executou serviços de características e complexidade operacionais equivalentes ou superiores à do objeto ora licitado, a saber: serviços de vídeo monitoramento.
- c) - Apresentar licença para funcionamento expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, conforme competência que lhe é atribuída pela Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral das Telecomunicações (LGT).
- d) - Alvará do GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas.
- e) - Portaria do GSVG – Grupamento de Supervisão de Vigilâncias e Guardas.
- f) - Declaração da Empresa Licitante de que possui equipe técnica especializada e compatível com o objeto deste Edital, FORMADA por no mínimo:: 01 (um) engenheiro electricista, eletrônico ou de telecomunicações (que deverá ser o responsável técnico) e, 01 (um) técnico com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações, ambos deverão possuir registros junto ao CREA.
- g) – Declaração informado a Empresa que PRESTARÁ assistência técnica e de manutenção e configuração dos Serviços Cotados e, que não esteja a uma **distância superior a 100 Km do Município de Tenente Portela / RS, a qual DEVERÁ atender a Capacitação Técnica exigida neste edital.**



### **6.2.5 Das COMPROVAÇÕES ANTERIOR a ASSINATURA de CONTRATO consistirá em**

**6.2.5.1** - Após os tramites legais e anterior a HOMOLOGAÇÃO deste Processo licitatório a Administração Municipal de Tenente Portela, CONVOCARÁ a Licitante VENCEDORA para DEMOSTRAÇÕES / Ambiente de testes, no prazo de até 3 (três) dias úteis;

**\*\* NOTA:** - Busca esta Administração com a exigência de ambiente de testes de forma In Loco, uma maior segurança na aquisição dos serviços, com uma prévia avaliação do funcionamento da solução técnica e dos recursos exigidos no presente edital.

**a)** - A Licitante **DEVERÁ** apresentar junto a sede da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, sito à Praça Tenente Portela, 23, a prova de conceito com base em testes da solução apresentada, com o objetivo de mostrar o funcionamento real da solução e dos recursos exigidos no presente edital, onde deverá :

**I** - Comprovar o funcionamento dos recursos exigidos no presente edital com a quantidade mínima de 30 (trinta) câmeras que podem estar instaladas em outros locais que não no município. A definição dos recursos a serem testados e a rotina de testes serão definidos pela equipe da CONTRATANTE.

**II** - Comprovar a possibilidade de cadastramento de ilimitados usuários, mediante o cadastramento de pelo menos 500 usuários, dos quais serão escolhidos aleatoriamente 15 para teste e comprovação da eficácia deste cadastro, devendo poder realizar todas as tarefas com os usuários e senhas fornecidos.

**III** - Comprovar o mapeamento georreferenciado das câmeras e sua facilidade de acesso, tanto em tempo real, como em busca de imagens;

**IV** - Demonstrar o funcionamento da facilidade de rede social e sistemas de interação comunitária;

**6.2.5.2** - Caso a empresa vencedora não consiga comprovar o funcionamento dos recursos exigidos nesta especificação, a mesma será desclassificada tecnicamente, sendo então dado prosseguimento ao certame em questão, convocando, na sequência, a empresa que terminou a disputa da etapa de lances em segundo lugar, e assim sucessivamente.

### **6.3 - A Documentação para ASSINATURA de CONTRATO consistirá em:**

**a)** - Certificado que comprove a conclusão de curso de capacitação por um dos Responsáveis Técnicos da empresa, no tocante as exigências da norma Regulamentadora que trata e estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura (NR35). O Certificado deverá ter sido expedido por empresa ministrante de treinamentos desta natureza.

**b)** - Certidão de registro e regularidade da Licitante e/ou do responsável(is) técnico(s) junto ao CRT (Conselho Regional de Técnicos Industriais) devidamente regularizada, sendo que o detentor da certidão deverá (ao) possuir atribuições legais para executar os serviços do objeto licitado

### **6.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**a)** - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo.



- b) - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.
- c) - Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor.
- d) - Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado como prazo de validade o 30º (trigésimo) dia, contado a partir da data de sua expedição.
- e) - Os documentos emitidos através da internet poderão ter sua autenticidade conferida pela equipe de apoio.
- f) - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, conter a indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- g) - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, no caso de filiais, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos do licitante.
- h) - Os documentos apresentados no certame deverão possuir a mesma titularidade do licitante (pessoa jurídica e CNPJ), ou seja, todos os documentos de habilitação deverão estar em nome da mesma razão social e mesmo CNPJ.
- i) - A documentação de habilitação será apreciada em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.
- j) - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Habilitação) ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior.

**6.4.1** - *Documentos Apresentados no Ato do CREDENCIAMENTO* será DISPENSÁVEL sua Apresentação novamente na fase de Habilitação.

## **7 - DOS PREÇOS / PROPOSTA :**

**I** - *Os preços ofertados deverão incluir todos* os custos diretos e indiretos do licitante, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

**II** - *Não haverá reajuste de preços, salvo hipóteses* excepcionais de revisão de preços, que serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **8 - DOS LANCES e sua OFERTA**

**a)** - *Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances* verbais e sucessivos com os licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

**b)** - *Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido* entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**c)** - *As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do maior preço* unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

**d)** - *Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado*, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

**e)** - *Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se* o desistente às penalidades previstas neste edital.

**f)** - *Declarada encerrada a sessão de lances, a comissão procederá na* classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

**g)** - *Apenas o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar* terá aberto o envelope contendo a documentação relativa à habilitação;

**g.1)** - *Caso a Empresa VENCEDORA vir a ser DESCLASSIFICADA por FALTA de DOCUMENTOS a* "Condição" de "Vencedora" será REPASSADO a Empresa que se Classificou em SEGUNDO LUGAR, para a qual a Equipe de Apoio passará a ABERTURA do ENVELOPE da Documentação e, assim, sucessivamente até a CLASSIFICAÇÃO de uma Empresa;



13

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO n° 218/2019 - PREGÃO PRESENCIAL n° 123/2019**

**g.1.1)** – *Caso venha a ocorrer que nenhuma das Empresas Participantes venha a ser HABILITADA no CERTAME o Pregoeiro, PODERÁ, se assim desejar ABRIR PRAZO de 3 (três) dias úteis para a Empresa detentora da MENOR PROPOSTA se adequar ao edital, esta não o fazendo o Processo e/ou Item em questão SERÁ “CANCELADO”;*

**g.2)** – *Os Envelopes da Documentação das demais empresas NÃO CLASSIFICADAS em 1º lugar, FICARÃO a Disposição da Administração Municipal até a HOMOLOGAÇÃO do certame, pós este prazo a Licitante PODERÁ retirá-lo junto ao Depto de Licitações no prazo de no máximo 30 (trinta) dias, pós transcorrido este prazo os mesmos serão destruídos;*

**§1º** - *Para CADA ITEM / LOTE SERÁ concedido 1 (um) minuto para OFERTAR Novo Lance, podendo, o Representante da Empresa, se necessário UTILIZAR-SE de Telefone e/ou equivalente;*

**§2º - DO LIMITE DE LANCES OFERTADOS:**

**I)** – *Os Lances serão LIVRES ( sem teto mínimo), Até a 10ª (Décima) RODADA por Item, pós estes o Pregoeiro PODERÁ determinar UM VALOR E/OU UM PORCENTUAL Mínimo a ser APLICADO sobre o Valor do Último lance ofertado, em Percentual entre 1% e 5%;*

**h)** – *Poderá, ainda, o Pregoeiro, com a Finalidade de “”Buscar”” MELHORES VALORES realizar consulta via Fone ou Email junto a empresa VENCEDORA com a finalidade da mesma ( se possível) ofertar NOVOS lances / valores, para os quais SERÁ realizado uma NOVA ATA de PROPOSTA indicando o(s) novo(s) VALOR(ES)*

**9 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**I** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao descrito neste edital;

**II** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**a)** - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** - Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem no descrito neste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;

**c)** - Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**III** - O disposto nesta cláusula 7, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte, MEI ou cooperativa.

**IV** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**a)** - Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente pregão ou impugnar o edital, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada para o recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**b)** - Quando o acolhimento da impugnação implicar a alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será, então, designada nova data para a realização deste pregão.

**c)** - A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não obstará sua participação neste pregão, até a decisão definitiva.



**d) - A Impugnação DEVERÁ ser por Escrito e PROTOCOLADA junto ao Setor de** Protocolo do Município ou junto a Pregoeira do Município e/ou ainda via SEDEX com AR desde que, este chegue à Administração Municipal em tempo hábil {{ 2 dias úteis}} conforme fixado em Lei.

## **11 - DO CONTRATO**

**11.1 - Após Homologação a(s) Licitante(s) SERÃO convocadas para ASSINAR o CONTRATO e/ou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o qual será impressa e enviada via correios (Sedex) e/ou via Email, a Licitantes de outras praças, a qual TERÁ PRAZO de no Máximo 3 (três) dias úteis para assiná-la e devolvê-la via Correios e/ou pessoalmente, sob pena de MULTAS estabelecidas na Lei de Licitações;

**11.2 - Para AQUISIÇÃO dos ITENS será ""Emitido"" AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a qual SUBSTITUIRÁ o Contrato e a Nota de Empenho.**

**11.3 - O prazo referido no item anterior poderá ser** prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

**11.4 - O não atendimento do disposto no item 9.1 e 9.1.1** sujeitará o licitante às penalidades previstas na legislação e neste edital.

**11.5 - O não comparecimento do adjudicatário intimado autoriza a** Administração a proceder a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18	33,90,42	Permanente	Secretaria de Administração
----	----------	------------	-----------------------------

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

**13.1 - A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital,** serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016;

## **14 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1 - A SOLICITAÇÃO de ENTREGA do(s) objeto(s) deste pregão ESTÁ PREVISTO para ocorrer / Solicitado de Imediato** após a HOMOLOGAÇÃO e ASSINATURA de Contrato

### **14.1.1 – DO PRAZO DE ENTREGA:**

**1 – O Prazo de ENTREGA do(s) Produto(s) Objeto deste edital DEVERÁ ocorrer em conformidade** com o descrito em subcláusula da Cláusula 2 deste edital "" DA ENTREGA"".

**14.2 - O objeto deverá estar de acordo com todas as** especificações deste Edital e seus anexos;

**14.3 - Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Tenente Portela poderá:**

- a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



15

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 218/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2019**

**14.4 - Na hipótese da substituição ou complementação do objeto** entregue que não atenda às especificações licitadas, o adjudicatário deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

## **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1 - Os PAGAMENTOS serão MENSAIS, com pagamento até o 10º ( décimo) dia útil do mês** subsequente com a Apresentação de Respectiva Nota Fiscal e/ou Fatura.

**15.2 - O pagamento será realizado pelo Município de Tenente Portela - RS, "" PREFERENCIALMENTE""** mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, o qual indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta corrente para que seja realizada a operação e endereço eletrônico da licitante para recebimento de notificações e informações.

## **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1 - São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.**

**16.2 - O licitante ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:**

- a) - advertência;
- b) - multa correspondente:
  - b.1) - à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) - à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**16.3 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeito à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observados os procedimentos contidos na legislação própria.**

**16.4 - Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado de fornecimento, tanto ao licitante, que derem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.**

**16.5 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras.**

**16.6 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do infrator, sob pena de inscrição do respectivo valor como Dívida Ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.**

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



16

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 218/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2019**

**17.1** - A apresentação de proposta implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento de seus termos ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furta-se ao cumprimento de suas obrigações.

**17.2** - A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, nas hipóteses previstas em lei, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.3** - O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato.

**17.4** - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência que se destine a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.5** - Os casos omissos e as dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.

**17.6** - As normas deste edital de licitação na modalidade pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**17.6.1** - O desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a exata compreensão de sua proposta ou a aferição das condições de habilitação dos licitantes, não implicará no afastamento sumário de qualquer licitante.

## **18 - DA INTENÇÃO de MANIFESTAR RECURSOS**

**18.1** - *Proclamado o vencedor, qualquer licitante poderá* manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde então intimados para apresentar as contra razões, em igual número de dias, a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada a imediata vista dos autos do processo aos licitantes.

**18.2** - *O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de* aproveitamento.

**18.3** - *Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do* objeto da licitação ao licitante vencedor.

**18.4** - *A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante implicará a* decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor, devendo após, os autos do processo serem encaminhados à autoridade competente para homologação do certame.

**18.5** - *RECURSOS apresentado / protocolados serão ""Digitalizados"" e PUBLICADOS na Página do Município,* em anexo a Publicação deste Processo Licitatório, assim como suas contra razões {{ [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações }} e/ou PODERÁ ser solicitado via email {{ [administrativo@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br)}};

**18.6** - *É facultado à Administração, quando o adjudicatário não formalizar a* contratação, no prazo e condições estabelecidos, a convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pelo primeiro adjudicatário.

## **19 - PODERÁ SER CORRIGIDO NO ATO DO CERTAME**

**1)** - Durante o decorrer do certame ANTERIOR a FASE dos LANCES, Os seguintes itens poderão ser corrigidos pelo pregoeiro ou pelo representante devidamente credenciado, com a finalidade de manter/haver disputa pelos itens/objetos do processo licitatório, e obtenção da proposta mais vantajosa, que é a finalidade da licitação pública:

**a) - Falta de:** soma, multiplicação, de Ordem Cronológica dos Itens;

**b) - Falta de:** data e/ou rubrica e/ou carimbo da empresa na proposta, poderá ser suprida pelo representante legal e Credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços"; e, a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos





17

**MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/ RS- 87613089/0001-40**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 218/2019 - PREGÃO PRESENCIAL nº 123/2019**

apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação", o qual deverá ser ""escrito"" a punho, na presença do Pregoeiro e sua Equipe.

**c) - Falta de::** Marca ou Modelo do(s) Item / Objeto(s) da Licitação, poderá ser suprida pelo Representante Legal e Credenciado, ""escrevendo"" a punho estes na Proposta, na presença da Pregoeira e sua equipe, anterior a fase de lances;

**d) - Poderá ainda, NO ATO DO CREDENCIAMENTO ser corrigido pelo Representante Legal da Empresa presente, caso a Procuração der poderes para tal, *assinar declarações e outros documentos* que por ventura não foram assinados anterior a abertura do certame / **recebimento do credenciamento**, bem como o preenchimento e assinatura de declarações que por ventura venha a faltar no ato do credenciamento;**

**e) - CASO o CREDENCIAMENTO não estiver ""EXTERNO"" aos Envelopes PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO a Pregoeira PODERÁ em frente aos demais Licitantes ABRIR os Envelopes no "Intuito" de verificar se os mesmos estão em seu Interior, com a finalidade de PREVALECER o caráter competitivo;**

**II - O Pregoeiro PODERÁ aceitar a Licitante que se apresentar após o horário estipulado no Preâmbulo, desde, que, o Certame ESTEJA na FASE de CREDENCIAMENTO, após a Fase de Credenciamento com o início da abertura dos envelope(s) da(s) Proposta(s), NÃO SERÁ Admitida a participação de Licitante(s) atrasados(s);**

**§1º - Para Licitante(s) que se Apresentar com base no Paragrafo II desta cláusula, toda a Documentação DEVERÁ estar ""devidamente apta"", NÃO SERÁ autenticados documentos e/ou conferências destes.**

**20 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Tenente Portela - RS.**

Tenente Portela/RS, 13 DE NOVEMBRO DE 2.019

**CLAIRTON CARBONI**  
**Prefeito Municipal**

Visto:

**DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
**Assessor Jurídico**



**>> Anexo A - Relação de Itens / Serviços <<**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Serviços Profissional Terceirizados de ARMAZENAMENTO e ADMINISTRAÇÃO (Imagens), Conforme exigências e normas atribuídas no Anexo 1 "" Termo de Referência "" do Edital ( Processo Nr. 218/2019), com PREVISÃO para 10 (dez) Câmeras - {{{{ .. ""COTAR "" Custo Mensal para Administrar 10 câmaras }}}}......	mde	12,00	2.350,00	28200,00
2	Serviços Profissional Terceirizados de ARMAZENAMENTO e ADMINISTRAÇÃO- { OCR Veicular} - (Imagens), Conforme exigências e normas atribuídas no Anexo 1 "" Termo de Referência "" do Edital ( Processo Nr. 218/2019), com PREVISÃO para 02 ( Duas ) Câmeras - {{{{ .. ""COTAR "" Custo Mensal para Administrar 02 câmaras }}}}......	mde	12,00	486,00	5832,00
				<b>Total</b>	34.032,00

**### Os quantitativos de Câmeras descritos acima ( no quadro descrição) PODERÃO sofrer Acréscimos e/ou Decréscimos de 25% conforme previsto na Lei de Licitações, com decréscimos maiores em caso de acordo entre as partes..**

**\*\*\*\*\* NOTA: Da obtenção dos quantitativos acima:**

**10 Câmeras (x) R\$: 235,00 mensais por unidade (=) R\$: 2.350,00**

**2 Câmeras OCR (x) R\$: 243,00 mensais por unidade (=) R\$: 486,00**

**#####NOTA 1::** Esta Relação de Itens do Presente Processo Licitatório para Fins de ""Apresentação"" da **PROPOSTA FINANCEIRA** esta Disponível junto a Publicação deste Edital na Página da Internet do Município { [www.tenenteportela.rs.gov.br](http://www.tenenteportela.rs.gov.br) - Linck: Licitações } e/ou Via Email:: [administrativo@tenenteportela.rs.gov.br](mailto:administrativo@tenenteportela.rs.gov.br) a mesma PODERÁ ser APRESENTADA via ARQUIVO DIGITAL c/ a Utilização de Software ""Auto Cotação"" da Betha { <http://download.betha.com.br/discosver.jsp?rdn=280817100812&s=33&v=2.0.25> }, mesmo apresentando a Proposta de Forma Digital { via Pendrive e/ou Mídia de CD/DVD} ela DEVERÁ vir ACOMPANHADA de Proposta Impressa, PODENDO ser a Impressão do Arquivo Digital...



## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade N.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do Cadastro da Pessoa Física, CPF/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital PROCESSO LICITATÓRIO Nr. 218/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nr. 123/2019 e, que, o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do identificado acima

**CARIMBO DA EMPRESA**



## **## - Anexo 1 - Termo de Referência - ##**

### **SÍNTESE:**

O município de Tenente Portela/RS, adquiriu via licitação pública ( Pregão Presencial) os equipamentos para vigilância pública, e que com a necessidade de ampliação e como cabe ao ente público, em todas as suas esferas desenvolver a garantia, de segurança, saúde e integridade aos seus cidadãos, atividade normalmente a cargo da Defesa Civil em suas várias instâncias. Entendidas nesta atividade a necessidade de um conjunto de atuações capazes de fazer frente às mais variadas expressões de violência, além das conjunturas climáticas e geológicas. Devendo ter destaque as ações que dizem respeito à antecipação e prevenção em segurança.

São necessários novos paradigmas para compreender os modelos contemporâneos de ameaças e suas consequências. As alterações climáticas e suas consequências, geram um elevado nível de insegurança e incerteza, com diversos reflexos socioculturais, comportamentais, e políticos que afetem diretamente os indivíduos e as suas organizações.

Podemos caracterizar os riscos presentes pelos seguintes fatores: a poluição ambiental; o desmatamento; o uso inapropriado do solo; o descarte e depósito de materiais de forma incorreta; a violência urbana; o trânsito urbano; as endemias; as aglomerações humanas em suas diversas formas; os riscos climáticos, etc. Temos ainda como agravantes as deficiências dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, saneamento urbano, infraestrutura urbana, escassez de recursos. Todos estes aspectos exigem um melhor planejamento e a articulação de ações e ajudem a minimizar as situações de risco, além de propiciem a antecipação e a intervenção qualificada no caso de eventos.

Dentro deste escopo podemos elencar a gestão de riscos como um conjunto de atividades e métodos coordenados empregados para identificar, analisar e avaliar riscos e indicar atitudes perante tais riscos. Segundo a NBR ISO 31000/2019, risco é o "efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo".

Conforme prevê a citada Norma, alguns aspectos importantes sobre a política de gestão de riscos devem ser destacados, dos quais destacamos que a referida política deva ser: a) Integrada - A gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais. b) Estruturada e abrangente - Uma abordagem estruturada e abrangente para a gestão de riscos contribui para resultados consistentes e comparáveis. c) Personalizada - A estrutura e o processo de gestão de riscos são personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da organização relacionados aos seus objetivos. d) Inclusiva - O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados. Isto resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada. e) Dinâmica - Riscos podem emergir, mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem. A gestão de riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

Mediante a adoção de um sistema de mapeamento e monitoramento de áreas, o escopo de implantação de uma política global de prevenção de riscos é a razão de ser do projeto em de atuação que busca:

Desenvolvimento de consciência de participação comunitária;

Incentivar o início do processo de formulação de uma gestão participativa de segurança pública, nos moldes incentivados pelo Ministério da Justiça;



## **## - Anexo 1 - Termo de Referência - ##**

Possibilitar a fiscalização e monitoramento do mobiliário urbano;

Auxiliar os órgãos de Segurança Pública com ferramentas de monitoramento; Inibir e/ou identificar atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público;

Apontar estratégias de mobilização da comunidade por meio de ações que possibilitem a participação da comunidade;

Fornecer as informações aos órgãos de segurança relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos; Incentivar os cidadãos a participar, como plenos parceiros da administração pública e da polícia, dos direitos e das responsabilidades envolvidas na identificação, priorização e solução dos problemas;

Permitir apresentação de questionários e levantamentos de necessidades gerais do município. Viabilizar ao ente público a inclusão de imagens disponibilizadas pelos munícipes, no sistema de gestão e monitoramento de riscos, sem custos adicionais ao município, quando das câmeras integradas ao sistema pelo munícipe.

### **1. OBJETO E JUSTIFICATIVA.**

- 1.1.** Contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, com capacidade para atender as demandas de câmeras instaladas e a instalar, plataforma de comunicação digital e rede social privada, além de locação de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos nos prédios públicos do município de Tenente Portela/RS, bem como fornecimento de infraestrutura necessário conforme especificações deste Termo de Referência. Os serviços deverão ser fornecidos nas dependências quer municipais ou de terceiros, conforme o interesse e conveniência da própria prefeitura municipal, observando as condições, especificações e descritivos constantes neste edital, e/ou nas Autorizações de fornecimento, respeitados os Lotes e Valores de Referência, de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações;
- 1.2.** O município de Tenente Portela/RS, adquiriu com serviços de instalação, configurações, ajustes, etc.. ( em funcionamento), os equipamentos para vigilância a que se refere este Termo de Referência e, que, com a necessidade de ampliação e como cabe ao ente público, em todas as suas esferas desenvolver a garantia, de segurança, saúde e integridade aos seus cidadãos, atividade normalmente a cargo da Defesa Civil em suas várias instâncias. Entendidas nesta atividade a necessidade de um conjunto de atuações capazes de fazer frente às mais variadas expressões de violência, além das conjunturas climáticas e geológicas. Devendo ter destaque as ações que dizem respeito à antecipação e prevenção em segurança.
- 1.3.** São necessários novos paradigmas para compreender os modelos contemporâneos de ameaças e suas consequências. As alterações climáticas e suas consequências, geram um elevado nível de insegurança e incerteza, com diversos reflexos socioculturais, comportamentais, e políticos que afetem diretamente os indivíduos e as suas organizações.
- 1.4.** Podemos caracterizar os riscos presentes pelos seguintes fatores: a poluição ambiental; o desmatamento; o uso inapropriado do solo; o descarte e depósito de materiais de forma incorreta; a violência urbana; o trânsito urbano; as endemias; as aglomerações humanas em suas diversas formas; os riscos climáticos, etc. Temos ainda como agravantes as deficiências dos serviços públicos nas áreas de saúde, educação, saneamento urbano, infraestrutura urbana, escassez de recursos. Todos estes aspectos exigem um melhor planejamento e a articulação de ações e ajudem a minimizar as situações de risco, além de propiciem a antecipação e a intervenção qualificada no caso de eventos.



## **## - Anexo 1 - Termo de Referência - ##**

### **1.5. São as seguintes exigências e requisitos para participação na Licitação :**

- 1.5.1. A Licitante deverá cumprir as obrigações constantes no edital e as relacionadas na MINUTA DE CONTRATO e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade, bem como as obrigações legais de âmbito Federal, Estadual e Municipal, as quais estejam vinculadas as atividades objeto do presente edital.
- 1.5.2. O não cumprimento e entrega de qualquer documentação prevista no presente edital, pela Licitante, dentro dos prazos e formas nele estabelecidos, implicam na desqualificação da mesma.
- 1.5.3. Tendo em vista o caráter de multidisciplinaridade das exigências editalícias, deverão as licitantes apresentar além dos documentos requisitados no corpo do edital, aqueles que porventura venham a ser solicitados neste TR.
- 1.5.4. Dos equipamentos ofertados, e que compõe a proposta comercial, deverão comprovar o cumprimento das especificações exigidas mediante documentação fornecida pelo fabricante deste, como condição habilitatória.
- 1.5.5. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem utilização anterior, comprovada sua procedência via NF de compra em nome da Licitante, e com prazo de emissão não inferior a data de 180 dias da data do pregão deste edital.

### **1.6. Dentro deste escopo podemos elencar a gestão de riscos como um conjunto de atividades e métodos coordenados empregados para identificar, analisar e avaliar riscos e indicar atitudes perante tais riscos. Segundo a NBR ISO 31000/2019, risco é o “efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo”.**

- 1.6.1. Conforme prevê a citada Norma, alguns aspectos importantes sobre a política de gestão de riscos devem ser destacados, dos quais destacamos que a referida política deva ser: a) Integrada - A gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais. b) Estruturada e abrangente - Uma abordagem estruturada e abrangente para a gestão de riscos contribui para resultados consistentes e comparáveis. c) Personalizada - A estrutura e o processo de gestão de riscos são personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da organização relacionados aos seus objetivos. d) Inclusiva - O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados. Isto resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada. e) Dinâmica - Riscos podem emergir mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem. A gestão de riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.

### **1.7. Mediante a adoção de um sistema de mapeamento e monitoramento de áreas, o escopo de implantação de uma política global de prevenção de riscos é a razão de ser do projeto em de atuação que busca:**

- 1.7.1. Desenvolvimento de consciência de participação comunitária;
- 1.7.2. Incentivar o início do processo de formulação de uma gestão participativa de segurança pública, nos moldes incentivados pelo Ministério da Justiça;
- 1.7.3. Possibilitar a fiscalização e monitoramento do mobiliário urbano;
- 1.7.4. Auxiliar os órgãos de Segurança Pública com ferramentas de monitoramento;
- 1.7.5. Inibir e/ou identificar atos de vandalismo ou depredação do patrimônio público;
- 1.7.6. Apontar estratégias de mobilização da comunidade por meio de ações que possibilitem a participação da comunidade;
- 1.7.7. Fornecer as informações aos órgãos de segurança relacionadas com as atividades delituosas de indivíduos ou grupos;
- 1.7.8. Incentivar os cidadãos a participar, como plenos parceiros da administração pública e da polícia, dos direitos e das responsabilidades envolvidas na identificação, priorização e solução dos problemas;



## **## - Anexo 1 - Termo de Referência - ##**

- 1.7.9. Permitir apresentação de questionários e levantamentos de necessidades gerais do município.
- 1.7.10. Viabilizar ao ente público a inclusão de imagens disponibilizadas pelos munícipes, no sistema de gestão e monitoramento de riscos, sem custos adicionais ao município, quando das câmeras integradas ao sistema pelo munícipe.

## **2. GLOSSÁRIO.**

- 2.1.** Apresentamos, a seguir, um glossário para esclarecimento dos principais termos utilizados neste Termo de Referência.
- 2.1.1. VDC ou VCC – Voltagem em corrente contínua e VAC ou VCA – Voltagem em corrente alternada

## **3. DOS PRAZOS DAS INSTALAÇÕES AUTORIZADAS.**

- 3.1.** Os quantitativos a serem instalados será em acordo com a Aquisição por parte da Administração Municipal.
- 3.2.** O fornecimento do sistema de gestão de riscos e a implementação das câmeras já instaladas no município e relacionadas no edital, terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos de até 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação / autorização de fornecimento.
- 3.3.** O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, sem a locação e fornecimento de câmeras, deverão ser efetuados no prazo de até 3 (três) dias corridos para cada solicitação, considerado o conjunto de até 10 (dez) câmeras por solicitação, testados, certificados e documentados, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora;
- 3.4.** O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, com a locação e fornecimento de câmeras, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis para cada solicitação, considerado o conjunto de até 5 (cinco) câmeras por solicitação, testados, certificados e documentados, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora, tendo em vista a obrigação de fornecer a infraestrutura de energia e comunicação.
- 3.5.** A integração de câmeras de munícipes que já utilizem a plataforma do fornecedor e tenham sua autorização expressa de uso das imagens por parte do município, devem ser feitas sem custo adicional ao município, e tem prazo de integração de até 5 (cinco) dias úteis, para cada solicitação, considerado o conjunto de até 10 (dez) câmeras adicionáveis, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora
- 3.5.1. Entenda-se câmeras de munícipes integradas ao sistema do fornecedor, aquelas que têm seu custo de armazenamento pagos pelo munícipe, ou parte interessada, diretamente com o fornecedor.
- 3.5.2. Deverá o munícipe, por meio expresso dentro do sistema do fornecedor, a autorização para a utilização pelo município das imagens por ele cedidas, com a finalidade de integrar o sistema de gestão de riscos do município.
- 3.5.3. Na solicitação deverá estar expressa de forma clara que o munícipe e/ou interessado concede o uso das imagens, sem custo com a finalidade de fornecer ao município melhores condições de fazer a gestão de riscos, abrindo mão de forma rasa e plena a quaisquer valores, a qualquer título no presente ou futuro pela utilização das imagens e informações captadas pelas respectivas câmeras.
- 3.5.4. Deverá conter a autorização de conceder ao município a gestão das imagens, podendo sede-las a quem interessar tanto a órgãos de segurança pública, como entidades governamentais, quando isto for do interesse destes, e mediante acordo de cooperação entre a prefeitura e o referido



## **## - Anexo 1 - Termo de Referência - ##**

órgão, sem direito a qualquer notificação prévia, ou pagamento conforme cláusula 3.5.3 acima.

- 3.5.5. Não caberá a prefeitura qualquer responsabilidade pelo armazenamento e gestão dos processos relativos as imagens cedidas, tendo em vista ser esta uma responsabilidade assumida entre o fornecedor e o interessado, exonerando sob todas e quaisquer hipóteses o ente municipal de quaisquer responsabilidades em decorrência desta cessão de imagens.
- 3.5.6. Havendo interrupção do fornecimento das imagens, por parte do fornecedor e / ou munícipe / interessado, por prazo maior que 48 (quarenta e oito) horas, poderá o município considerar rescindido o interesse em utilizar as imagens, sem que seja necessária qualquer comunicação prévia ao interessado.
- 3.5.7. Poderá o município, quando de seu interesse deixar de utilizar as imagens cedidas pelo munícipe, sem necessidade de aviso prévio, fazendo somente o descadastramento da câmera, e será de responsabilidade do fornecedor a comunicação deste fato ao interessado, exonerada a prefeitura de qualquer responsabilidade relativo a esta comunicação e/ou a não utilização das imagens.
- 3.5.8. O gestor do processo poderá a seu exclusivo critério, aceitar e utilizar as imagens das câmeras que lhe forem disponibilizadas dentro das normas acima, não sendo obrigação utilizá-las se por parte do município não houver interesse, independente da solicitação dos munícipes e/ou interessados.
- 3.5.9. Poderá ainda o gestor do processo, determinar uma resolução mínima em conformidade com as especificadas pelas câmeras deste pregão presencial, para que sejam utilizadas, sem que isso implique qualquer obrigação ou custo ao município.
- 3.6.** Eventuais questões e demandas serão reguladas e avaliadas pelo Gestor Municipal responsável pelo sistema, sempre que se fizerem necessárias.
- 3.7.** As despesas configuradas como taxa de instalação de infraestrutura serão pagas uma única vez para cada câmera, e tem por finalidade o fornecimento da infraestrutura contendo caixas de proteção, nobreak com bateria, caixas de proteção de câmeras, infraestrutura de cabos de comunicação e alimentação elétrica, que passarão a integrar o patrimônio do município.

## **4. REQUISITOS TÉCNICOS**

### **4.1. DOS REQUISITOS DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM**

- 4.1.1.** Imposta a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a Licitante fornecer sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo com as seguintes características técnicas mínimas;
  - 4.1.1.1. O Sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;
  - 4.1.1.2. O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;
  - 4.1.1.3. O Sistema deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;
  - 4.1.1.4. O sistema deverá funcionar nos moldes SaaS ("Software as a Service") que significa "programa como serviço". Definido "Serviço" aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet.
  - 4.1.1.5. É obrigatório incluir na proposta comercial, para atendimento das especificações contidas





## **## - Anexo 1 - Termo de Referência - ##**

nesse Termo de Referência, juntamente o catálogo(s) e/ou manual(ais) do fabricante que comprovem as características requisitadas.

### **4.2. DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA WEB.**

**4.2.1.** Imposta a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a Licitante fornecer a solução com as seguintes características técnicas mínimas:

- 4.2.1.1. O sistema deverá permitir a inclusão do mapeamento das áreas de interesse sob o ponto de vista de gestão de risco, bem como a identificação e segmentação das mesmas;
- 4.2.1.2. O Sistema deverá fornecer uma plataforma de comunicação tipo rede social permitindo o cadastramento de pessoas vinculadas ao projeto de gestão de riscos, bem como dos munícipes interessados em participar do mesmo para que se estabeleça uma abordagem aprovada para comunicação e consulta para apoiar a estrutura e facilitar a aplicação eficaz da gestão de riscos. Comunicação envolve compartilhar informação com públicos-alvo;
- 4.2.1.3. O Sistema de rede social deverá permitir a criação de grupos, com vistas a áreas de interesse, permitindo selecionar para cada grupo as notificações, post, e câmeras a serem disponibilizadas e permitindo a administração destes grupos e acessos, em painel único.
- 4.2.1.4. Deverá estar integrada na plataforma de rede social o processo de enquetes e questionários, e permitir a emissão de relatórios e gráficos sobre o resultado dos mesmos, uma vez que a consulta também envolve o fornecimento de retorno pelos participantes, com a expectativa de que isto contribuirá para as decisões e sua formulação ou outras atividades;
- 4.2.1.5. Deverá ainda disponibilizar a possibilidade de solicitação de acessos, quer por meio de envio de link de cadastro com por meio de convites específicos, mediante confirmação de códigos de convite.
- 4.2.1.6. O Sistema deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;
- 4.2.1.7. O sistema deverá funcionar nos moldes SaaS ("Software as a Service") que significa "programa como serviço". Definido "Serviço" aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet.
- 4.2.1.8. Será considerado neste caso, basicamente, para este sistema, sites de Computação em Nuvem, que deve oferecer os serviços online.
- 4.2.1.9. Deverão ser fornecidos de maneira gratuita e pública, neste caso pela internet, eventuais aplicativos ou ferramentas de acesso ao sistema, considerada sua utilização;
- 4.2.1.10. Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso a Tablets e Smartphones tanto utilizando sistemas operativos baseados em Android como em IOS.
- 4.2.1.11. Sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo;
- 4.2.1.12. O Sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;
- 4.2.1.13. O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;
- 4.2.1.14. Plataforma deverá suporta tecnologia p2p que conecta câmera automaticamente, conforme a solução de câmeras especificada neste TR.
- 4.2.1.15. Suporta conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP.
- 4.2.1.16. Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo;
- 4.2.1.17. Deve permitir recuperação de imagens gravadas com busca através de miniaturas e especificação do Time line (linha do tempo);
- 4.2.1.18. Deve permitir, ilimitados acessos simultâneos, permitindo ainda que a mesma visualização seja feita em forma de mosaicos de visualização de câmeras com até 16 câmeras
- 4.2.1.19. Deve permitir a criação de mosaicos personalizados, por usuários ou tipos de acesso;
- 4.2.1.20. Deve fornecer ainda suporte de eventos de câmeras com alertas via e-mail e/ou SMS;
- 4.2.1.21. Deve ter flexibilidade para permitir a instalação de ilimitadas câmeras com ilimitados usuários;
- 4.2.1.22. Deve ainda suporta câmeras PTZ;



### **## - Anexo 1 - Termo de Referência - ##**

- 4.2.1.23. Deverá ainda o sistema dar suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo para 1dia, 6hr, 3h, 1hr, 30m, 15m, 1m;
- 4.2.1.24. Deve permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário;
- 4.2.1.25. Deve permitir e dar suporte a transporte de áudio;
- 4.2.1.26. Deverá ainda oferecer suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP;
- 4.2.1.27. Deverá o sistema fornecer ainda uma Interface administrativa que permita o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
- 4.2.1.28. Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário.
- 4.2.1.29. Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso;
- 4.2.1.30. Deverá ainda permitir que a gravação das câmeras seja feita somente por ocasião de eventos (movimentos), bem como;
- 4.2.1.31. Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
- 4.2.1.32. Deve permitir a gravação e armazenagem por no mínimo 7 (sete) dias para cada uma das câmeras integradas ao sistema, e por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário e conforme determinação do gestor do processo para as câmeras de interesse específico respeitadas as condições contratuais;
- 4.2.1.33. Deverá ainda permitir em casos de compatibilidade tecnológica (para as câmeras especificadas no presente TR), sejam feitos ajustes de configuração das mesmas, via web browser;
- 4.2.1.34. Deverá permitir ajustar log de câmeras para mudança de permissão de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração, etc.
- 4.2.1.35. Deverá ainda o sistema permitir cadastrar endereço, georreferenciado do local onde estão instaladas as câmeras do sistema;
- 4.2.1.36. O Sistema deverá permitir ainda que seja feita a gravação de câmeras em alta resolução, compreendidas aí câmeras com mais 4MP, frame rate 20FPS;
- 4.2.1.37. O sistema deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,99997% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7;
- 4.2.1.38. Todas as conexões de usuários e câmeras deverão utilizar conexão segura HTTPS;
- 4.2.1.39. As telas e menus, bem como o acesso ao Sistema deve ser feito todo no vernáculo, e com linguagem simples e clara.

## **5. AMBIENTE DE TESTES.**

- 5.1.** A VENCEDORA do certame DEVERÁ efetuar uma DEMONSTRAÇÃO de teste dos serviços em acordo com o estipulado no edital do processo licitatório acima mencionado, na Cláusula 6.2.5.

## **6. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM OBSERVADO.**

- 6.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.
- 6.2.** Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:
  - 6.2.1.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, instalação, transporte, armazenagem de produtos e manutenção;
  - 6.2.2.** Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas constantes do presente



**## - Anexo 1 - Termo de Referência - ##**

documento;

**6.3.** A especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas de acordo com as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:

**6.3.1.** ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;

**6.3.2.** ABNT NBR 14306:1999 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;

**6.3.3.** ABNT NBR 14565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;

**6.3.4.** ABNT NBR 31000:2018 – Gestão de Riscos;

**6.4.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas quando aplicável, em especial:

**6.4.1.** ANSI – American National Standards;

**6.4.2.** IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;

**6.4.3.** ISO – International Standards Organization;

**6.4.4.** IEC – International Electro-Technical Commission;

**6.4.5.** UL – Underwriters Laboratories;

**6.4.6.** EN-54 – European Standard;

**6.4.7.** Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

**6.5.** Às normas técnicas específicas, se houver;

**6.6.** Às disposições legais federais, e distritais pertinentes.

**7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**7.1. Características**

**7.1.1.** Fornecimento de gestão e armazenamento de imagens até 16 (dezesesseis) equipamentos de captura e gravação de imagens (câmeras de vídeo) em ambientes internos e externos;

**7.1.2.** Fornecimento de acesso e gestão de imagens de até 100 (cem) equipamentos de captura e gravação de imagens (câmeras de vídeo) em ambientes internos e externos, cedidas às imagens e acesso a estas por terceiros munícipes e/ou interessados que estejam integrados no sistema da CONTRATADA;

**7.1.3.** Serviços de disponibilização do sistema de gestão de imagens previsto no item 3.5 do presente TR.

Tenente Portela, 13 de Novembro de 2019

---

Adriane S. Morais  
Secretária de Administração

---

Darlan Vargas - OAB-RS: 71.877  
Assessor Jurídico

---

Clairton Carboni  
Prefeito Municipal

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE MENOR**

EDITAL DE PREGÃO Nº : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela -RS

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

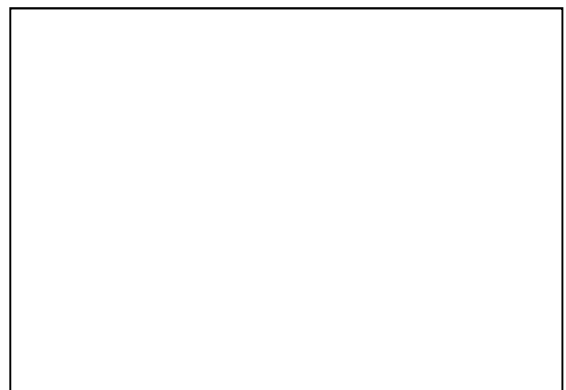
Empresa: \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_ ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ .

.....  
assinatura do representante legal

Carimbo do CNPJ



**A N E X O 3 - {{junto ao Credenciamento }}**

Pregão Presencial Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO DE:**

**CRENCIAMENTO, CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL  
E, de CUMPRIMENTO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Empresa: \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado **que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital e que Cumpre os Requisitos de Habilitação deste Pregão** (previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1), ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do CNPJ**

**Obs.** Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.

## ANEXO 4

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela - RS

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

Empresa \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o no \_\_\_\_\_, por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), *DECLARA*, sob as penas da lei, a *INEXISTÊNCIA* de *atos supervenientes*, que impossibilitem sua habilitação no PREGÃO Nº: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal

Carimbo do C N P J

**ANEXO 5 - {{ Anexo ao Credenciamento}}**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ > Município de Tenente Portela - RS**

**MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins

do disposto no Edital do **Pregão Presencial n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n.º. 123/2006;  
( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n.º123.  
DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.  
( ) **M. E. I**, Conforme Lei vigente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura Representante Legal da Empresa**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e nº CRC do Contador e ou Técnico Contábil**

**OBS 1 :** A declaração acima devera ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

**OBS 2 :** Esta declaração será entregue ao Pregoeiro, por ocasião do credenciamento, pelas empresas que pretendam se beneficiar desta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06.

**OBS 3 :** Para Empresas **M.E.I** não se faz necessário a Assinatura do Contador ou Técnico Contábil.

**Esta Declaração PODERÁ ser SUBSTITUÍDO por Comprovante da Junta Comercial do Estado ou outro órgão equivalente, que COMPROVE que a Empresa está ENQUADRADA como M.E ou E.P.P,conforme previsto em edital;**

Carimbo do C N.P.J



**A N E X O 6**

EDITAL DE PREGÃO Nº: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede cidade de /UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º: \_\_\_\_\_ e I. Estadual n.º: \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º: \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a): \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar junto a Prefeitura Municipal de Tenente Portela - RS, **no que se referir ao PREGÃO N.º: \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances**, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

-----  
Assinatura Represent. Legal

>Carimbo do CNPJ <





**A N E X O 7**

**{{Envelope Documentação e/ou Credenciamento}}**

>> Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_..

**Dados Empresariais e Societário / Proprietário**

**Empresa:** \_\_\_\_\_, **CNPJ Nr.** \_\_\_\_\_,  
para fins de Possíveis Contratos e Correspondências e Pagamentos INFORMA os dados abaixo:

**ENDEREÇO** (Rua.Av. Nr.): \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **C.E.P:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**FONE(S) CONTATO:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

**EMAIL :** \_\_\_\_\_

**>> SÓCIO / PROPRIETÁRIO p/ Assinar Contrato::**

**NOME:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**R.G- Nr.** \_\_\_\_\_ **CARGO:** \_\_\_\_\_

**>> CONTAS BANCARIAS P/ PROVAVEIS PAGAMENTOS {{ em nome da licitante}}:**

**Banco Nr.** \_\_\_\_\_ - **Agência:** \_\_\_\_\_ - **C. Corrente Nr.** \_\_\_\_\_

**Nome do Banco:** \_\_\_\_\_

**### NOTA>>>>** O Presente se faz necessário para ATENDER novas **NORMATIVAS** dos Tribunais de Conta.

**>>ANEXO 8 <<**

**> Pregão Presencial - Nr. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA E/OU ENEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA, para os devidos fins, que:**

**1-** (\_\_\_) Não possui proprietário, sócio ou funcionário(s) que seja(m) servidor(es) ou agente(s) político(s) do órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**2-**(\_\_\_) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**3-** (\_\_\_) - Possui \_\_\_\_\_ ( proprietário / sócio / funcionário), com Grau de Parentesco de: \_\_\_\_\_ ( irmão / primo / cônjuge / companheiro / ... ) com o \_\_\_\_\_ (prefeito / vice-prefeito / funcionário / responsável licitação), Sr(a): \_\_\_\_\_, DECLARA ainda, que o mesmo NÃO faz parte da Empresa.

Declara ainda que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.018

**>>CARIMBO DA EMPRESA <<**

\_\_\_\_\_  
**Assinat. Respons. legal da Empresa**



### MINUTA DO CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Tenente Portela, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na **PRAÇA TENENTE PORTELA, 23 – CENTRO – TENENTE PORTELA – RS – 98500.000, CNPJ Nº. 87.613.089/0001-40**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLAIRTON CARBONI**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Tenente Portela/RS, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº. xxx.xxx.xxx/xx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu ( sócio-proprietário; sócio-gerente, procurador, diretor, etc.), Sr. xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx no Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF N.º xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, para execução do objeto discriminado na Cláusula Primeira deste instrumento.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **PREGÃO PRESENCIAL N° XXX**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, assim como pelas condições do edital, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### Cláusula Primeira Do Objeto

I) - O presente contrato tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para **Contratação de serviços (( com Pagamentos Mensais )) com a finalidade de disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, com capacidade mínima para atender as demandas esperadas de câmeras, plataforma de comunicação digital e rede social privada, para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos, que atenda no Mínimo o ANEXO 1 "Termo de Referência" do edital que originou este instrumento do Processo Licitatório n. 218/2019 - Pregão Presencial Nr. 123/2019, que fica fazendo parte deste contrato, independente de sua transcrição.**

#### **II - DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

**a) – A Contratada DEVERÁ seguir a atender em sua totalidade o TERMO DE REFERÊNCIA abaixo o qual fez parte integral do edital de contratação dos serviços objeto deste instrumento contratual.**

O município de Tenente Portela/RS, adquiriu via licitação pública ( Pregão Presencial) os equipamentos para vigilância pública, e que com a necessidade de ampliação e como cabe ao ente público, em todas as suas esferas desenvolver a garantia, de segurança, saúde e integridade aos seus cidadãos, atividade normalmente a cargo da Defesa Civil em suas várias instâncias. Entendidas nesta atividade a necessidade de um conjunto de atuações capazes de fazer frente às mais variadas expressões de violência, além das conjunturas climáticas e geológicas. Devendo ter destaque as ações que dizem respeito à antecipação e prevenção em segurança.

#### **1. OBJETO.**

**1.1.** Contratação de empresa para disponibilização de plataforma tecnológica baseada em aplicativo WEB com foco em gestão de riscos, compreendendo compartilhamento de recursos tecnológicos de segurança, incluídos sistemas de monitoramento de imagens, com capacidade para atender as demandas de câmeras instaladas e a instalar, plataforma de comunicação digital e rede social privada, além de locação de câmeras para compor o sistema de monitoramento e gestão de riscos nos prédios públicos do município de Tenente Portela/RS, bem como fornecimento de infraestrutura necessário conforme especificações deste Termo de Referência. Os serviços deverão ser fornecidos nas dependências quer municipais ou de terceiros, conforme o interesse e conveniência da própria prefeitura municipal, observando as condições, especificações e descritivos constantes neste edital, e/ou nas Autorizações de fornecimento, respeitados os Lotes e Valores de Referência, de acordo com a Lei 8.666/1993 e suas alterações;

#### **1.2. Das Exigências :**

**1.2.1.** Dos equipamentos ofertados, e que compõe a proposta comercial, deverão comprovar o cumprimento das



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- 1.2.2. especificações exigidas mediante documentação fornecida pelo fabricante deste, como condição habilitatória. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, sem utilização anterior, comprovada sua procedência via NF de compra em nome da Licitante, e com prazo de emissão não inferior a data de 180 dias da data do pregão deste edital.
- 1.3.** *Dentro deste escopo podemos elencar a gestão de riscos como um conjunto de atividades e métodos coordenados empregados para identificar, analisar e avaliar riscos e indicar atitudes perante tais riscos. Segundo a NBR ISO 31000/2019, risco é o “efeito da incerteza nos objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado – positivo e/ou negativo”.*
- 1.3.1. Conforme prevê a citada Norma, alguns aspectos importantes sobre a política de gestão de riscos devem ser destacados, dos quais destacamos que a referida política deva ser: a) Integrada - A gestão de riscos é parte integrante de todas as atividades organizacionais. b) Estruturada e abrangente - Uma abordagem estruturada e abrangente para a gestão de riscos contribui para resultados consistentes e comparáveis. c) Personalizada - A estrutura e o processo de gestão de riscos são personalizados e proporcionais aos contextos externo e interno da organização relacionados aos seus objetivos. d) Inclusiva - O envolvimento apropriado e oportuno das partes interessadas possibilita que seus conhecimentos, pontos de vista e percepções sejam considerados. Isto resulta em melhor conscientização e gestão de riscos fundamentada. e) Dinâmica - Riscos podem emergir mudar ou desaparecer à medida que os contextos externo e interno de uma organização mudem. A gestão de riscos antecipa, detecta, reconhece e responde a estas mudanças e eventos de uma maneira apropriada e oportuna.
- 2. DOS PRAZOS DAS INSTALAÇÕES AUTORIZADAS.**
- 2.1.** Os quantitativos a serem instalados será em acordo com a Aquisição por parte da Administração Municipal.
- 3.2.** O fornecimento do sistema de gestão de riscos e a implementação das câmeras já instaladas no município e relacionadas no edital, terá o prazo de instalação, configuração e aprovação dos mesmos de até 10 (dez) dias após o recebimento da Solicitação / autorização de fornecimento.
- 3.3.** O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, sem a locação e fornecimento de câmeras, deverão ser efetuados no prazo de até 3 (três) dias corridos para cada solicitação, considerado o conjunto de até 10 (dez) câmeras por solicitação, testados, certificados e documentados, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora;
- 3.4.** O fornecimento de serviços de armazenamento e gerenciamento de gravação, com a locação e fornecimento de câmeras, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis para cada solicitação, considerado o conjunto de até 5 (cinco) câmeras por solicitação, testados, certificados e documentados, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora, tendo em vista a obrigação de fornecer a infraestrutura de energia e comunicação.
- 3.5.** A integração de câmeras de municípios que já utilizem a plataforma do fornecedor e tenham sua autorização expressa de uso das imagens por parte do município, devem ser feitas sem custo adicional ao município, e tem prazo de integração de até 5 (cinco) dias úteis, para cada solicitação, considerado o conjunto de até 10 (dez) câmeras adicionais, a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa vencedora
- 3.5.1. Entenda-se câmeras de municípios integradas ao sistema do fornecedor, aquelas que têm seu custo de armazenamento pagos pelo munícipe, ou parte interessada, diretamente com o fornecedor.
- 3.5.2. Deverá o munícipe, por meio expresso dentro do sistema do fornecedor, a autorização para a utilização pelo município das imagens por ele cedidas, com a finalidade de integrar o sistema de gestão de riscos do município.
- 3.5.3. Na solicitação deverá estar expressa de forma clara que o munícipe e/ou interessado concede o uso das imagens, sem custo com a finalidade de fornecer ao município melhores condições de fazer a gestão de riscos, abrindo mão de forma rasa e plena a quaisquer valores, a qualquer título no presente ou futuro pela utilização das imagens e informações captadas pelas respectivas câmeras.
- 3.5.4. Deverá conter a autorização de conceder ao município a gestão das imagens, podendo sede-las a quem interessar tanto a órgãos de segurança pública, como entidades governamentais, quando isto for do interesse destes, e mediante acordo de cooperação entre a prefeitura e o referido órgão, sem direito a qualquer notificação prévia, ou pagamento conforme cláusula 3.5.3 acima.
- 3.5.5. Não caberá a prefeitura qualquer responsabilidade pelo armazenamento e gestão dos processos relativos as imagens cedidas, tendo em vista ser esta uma responsabilidade assumida entre o fornecedor e o interessado, exonerando sob todas e quaisquer hipóteses o ente municipal de quaisquer responsabilidades em decorrência desta cessão de imagens.
- 3.5.6. Havendo interrupção do fornecimento das imagens, por parte do fornecedor e / ou munícipe / interessado, por prazo maior que 48 (quarenta e oito) horas, poderá o município considerar rescindido o interesse em utilizar as imagens, sem que seja necessária qualquer comunicação prévia ao interessado.
- 3.5.7. Poderá o município, quando de seu interesse deixar de utilizar as imagens cedidas pelo munícipe, sem necessidade de aviso prévio, fazendo somente o descadastramento da câmera, e será de responsabilidade do fornecedor a comunicação deste fato ao interessado, exonerada a prefeitura de qualquer responsabilidade relativo a esta comunicação e/ou a não utilização das imagens.
- 3.5.8. O gestor do processo poderá a seu exclusivo critério, aceitar e utilizar as imagens das câmeras que lhe forem disponibilizadas dentro das normas acima, não sendo obrigação utilizá-las se por parte do município não houver interesse, independente da solicitação dos municípios e/ou interessados.
- 3.5.9. Poderá ainda o gestor do processo, determinar uma resolução mínima em conformidade com as especificadas pelas câmeras deste pregão presencial, para que sejam utilizadas, sem que isso implique qualquer obrigação ou custo ao município.
- 3.6.** Eventuais questões e demandas serão reguladas e avaliadas pelo Gestor Municipal responsável pelo sistema, sempre que se fizerem necessárias.
- 3.7.** As despesas configuradas como taxa de instalação de infraestrutura serão pagas uma única vez para cada câmera, e tem por finalidade o fornecimento da infraestrutura contendo caixas de proteção, nobreak com bateria, caixas de proteção de câmeras, infraestrutura de cabos de comunicação e alimentação elétrica, que passarão a integrar o patrimônio do município.



#### **4. REQUISITOS TÉCNICOS**

##### **4.1. DOS REQUISITOS DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM**

- 4.1.1.** Imposta a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a Licitante fornecer sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo com as seguintes característica técnicas mínimas;
- 4.1.1.1. O Sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;
- 4.1.1.2. O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;
- 4.1.1.3. O Sistema deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;
- 4.1.1.4. O sistema deverá funcionar nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço”. Definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet.
- 4.1.1.5. É obrigatório incluir na proposta comercial, para atendimento das especificações contidas nesse Termo de Referência, juntamente o catálogo(s) e/ou manual(ais) do fabricante que comprovem as características requisitadas.

##### **4.2. DOS REQUISITOS DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA WEB.**

- 4.2.1.** Imposta a necessidade de implementar uma solução tecnológica, para subsidiar os processos de controle e atuação dos Conselhos Comunitários de Segurança e das competentes ações e atividades de Gestão Comunitária de Segurança, deverá ainda a Licitante fornecer a solução com as seguintes característica técnicas mínimas:
- 4.2.1.1. O sistema deverá permitir a inclusão do mapeamento das áreas de interesse sob o ponto de vista de gestão de risco, bem como a identificação e segmentação das mesmas;
- 4.2.1.2. O Sistema deverá fornecer uma plataforma de comunicação tipo rede social permitindo o cadastramento de pessoas vinculadas ao projeto de gestão de riscos, bem como dos munícipes interessados em participar do mesmo para que se estabeleça uma abordagem aprovada para comunicação e consulta para apoiar a estrutura e facilitar a aplicação eficaz da gestão de riscos. Comunicação envolve compartilhar informação com públicos-alvo;
- 4.2.1.3. O Sistema de rede social deverá permitir a criação de grupos, com vistas a áreas de interesse, permitindo selecionar para cada grupo as notificações, post, e câmeras a serem disponibilizadas e permitindo a administração destes grupos e acessos, em painel único.
- 4.2.1.4. Deverá estar integrada na plataforma de rede social o processo de enquetes e questionários, e permitir a emissão de relatórios e gráficos sobre o resultado dos mesmos, uma vez que a consulta também envolve o fornecimento de retorno pelos participantes, com a expectativa de que isto contribuirá para as decisões e sua formulação ou outras atividades;
- 4.2.1.5. Deverá ainda disponibilizar a possibilidade de solicitação de acessos, quer por meio de envio de link de cadastro com por meio de convites específicos, mediante confirmação de códigos de convite.
- 4.2.1.6. O Sistema deverá oferecer solução integrada totalmente WEB (internet) sem a exigência de disponibilização pela Contratante de sítio na internet que por ela deve ser gerido ou administrado;
- 4.2.1.7. O sistema deverá funcionar nos moldes SaaS (“Software as a Service”) que significa “programa como serviço”. Definido “Serviço” aqui como o produto ou trabalho oferecido por uma empresa, neste caso um programa utilizado via uma conexão à internet.
- 4.2.1.8. Será considerado neste caso, basicamente, para este sistema, sites de Computação em Nuvem, que deve oferecer os serviços online.
- 4.2.1.9. Deverão ser fornecidos de maneira gratuita e pública, neste caso pela internet, eventuais aplicativos ou ferramentas de acesso ao sistema, considerada sua utilização;
- 4.2.1.10. Deverá permitir acesso via computadores e Notebooks, bem como acesso a Tablets e Smartphones tanto utilizando sistemas operativos baseados em Android como em IOS.
- 4.2.1.11. Sistema de gravação e armazenamento de imagens das câmeras associadas ao mesmo;
- 4.2.1.12. O Sistema não deverá exigir investimentos em requer aquisição de hardware de instalação local, como Servidores e Storage, Sistemas de Roteamento específicos;
- 4.2.1.13. O Sistema também não poderá exigir a aquisição de licenças ou programas de instalação local, de custo oneroso;
- 4.2.1.14. Plataforma deverá suporta tecnologia p2p que conecta câmera automaticamente, conforme a solução de câmeras especificada neste TR.
- 4.2.1.15. Suporta conexão com câmeras IP e analógicas, DVRs e NVRs que tenham o protocolo de comunicação RTSP.
- 4.2.1.16. Deve permitir gravação de vídeo em formato Time Lapse e download em formato no mesmo tipo;
- 4.2.1.17. Deve permitir recuperação de imagens gravadas com busca através de miniaturas e especificação do Time line (linha do tempo);
- 4.2.1.18. Deve permitir, ilimitados acessos simultâneos, permitindo ainda que a mesma visualização seja feita em forma de mosaicos de visualização de câmeras com até 16 câmeras
- 4.2.1.19. Deve permitir a criação de mosaicos personalizados, por usuários ou tipos de acesso;
- 4.2.1.20. Deve fornecer ainda suporte de eventos de câmeras com alertas via e-mail e/ou SMS;
- 4.2.1.21. Deve ter flexibilidade para permitir a instalação de ilimitadas câmeras com ilimitados usuários;
- 4.2.1.22. Deve ainda suporta câmeras PTZ;
- 4.2.1.23. Deverá ainda o sistema dar suporte a visualização das gravações com Time line configurada em linha do tempo para 1dia, 6hr, 3h, 1hr, 30m, 15m, 1m;
- 4.2.1.24. Deve permitir a sincronização de vídeo de múltiplas câmeras para acompanhamento no mesmo horário;
- 4.2.1.25. Deve permitir e dar suporte a transporte de áudio;



- 4.2.1.26. Deverá ainda oferecer suporte de conexão às câmeras através do protocolo universal ONVIF e do protocolo RSTP;
- 4.2.1.27. Deverá o sistema fornecer ainda uma Interface administrativa que permita o acompanhamento em tempo de real do consumo de tráfego (banda) e armazenagem (Storage) para cada câmera vinculada ao sistema;
- 4.2.1.28. Deverá ainda o sistema fornecer em caso de solicitação, log (histórico) de atividades administrativas completo com horário de login de cada usuário.
- 4.2.1.29. Deverá permitir aos gestores a criação de novos usuários e a administração dos níveis e condições de acesso;
- 4.2.1.30. Deverá ainda permitir que a gravação das câmeras seja feita somente por ocasião de eventos (movimentos), bem como;
- 4.2.1.31. Deve permitir a gravação de eventos full time (o tempo todo) na condição 24x7 para todas as câmeras instaladas;
- 4.2.1.32. Deve permitir a gravação e armazenagem por no mínimo 7 (sete) dias para cada uma das câmeras integradas ao sistema, e por até 24 (vinte e quatro) meses, se necessário e conforme determinação do gestor do processo para as câmeras de interesse específico respeitadas as condições contratuais;
- 4.2.1.33. Deverá ainda permitir em casos de compatibilidade tecnológica (para as câmeras especificadas no presente TR), sejam feitos ajustes de configuração das mesmas, via web browser;
- 4.2.1.34. Deverá permitir ajustar log de câmeras para mudança de permissão de acesso, câmera deletada, ajustes de configuração, etc.
- 4.2.1.35. Deverá ainda o sistema permitir cadastrar endereço, georreferenciado do local onde estão instaladas as câmeras do sistema;
- 4.2.1.36. O Sistema deverá permitir ainda que seja feita a gravação de câmeras em alta resolução, compreendidas aí câmeras com mais 4MP, frame rate 20FPS;
- 4.2.1.37. O sistema deverá oferecer garantia de disponibilidade mínima igual ou superior a 99,99997% do tempo, tendo em vista sua utilização em regime 24x7;
- 4.2.1.38. Todas as conexões de usuários e câmeras deverão utilizar conexão segura HTTPS;
- 4.2.1.39. As telas e menus, bem como o acesso ao Sistema deve ser feito todo no vernáculo, e com linguagem simples e clara.

## **5. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS A SEREM OBSERVADO.**

- 5.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores.
- 5.2.** Os serviços a serem executados e os materiais e equipamentos empregados na execução deverão obedecer ao seguinte:
  - 5.2.1.** Às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, instalação, transporte, armazenagem de produtos e manutenção;
  - 5.2.2.** Às especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas constantes do presente documento;
- 5.3.** A especificações técnicas dos equipamentos e materiais e rotinas de acordo com as Normas ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial:
  - 5.3.1.** ABNT NBR 5410:2004 – Instalações elétricas de baixa tensão;
  - 5.3.2.** ABNT NBR 14306:1999 – Proteção elétrica e compatibilidade eletromagnética em redes internas de telecomunicações em edificações – Projeto;
  - 5.3.3.** ABNT NBR 14565:2013 – Cabeamento estruturado para edifícios comerciais e data centers;
  - 5.3.4.** ABNT NBR 31000:2018 – Gestão de Riscos;
- 5.4.** Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas quando aplicável, em especial:
  - 5.4.1.** ANSI – American National Standards;
  - 5.4.2.** IEEE – Institute of Electrical and Electronics Engineers;
  - 5.4.3.** ISO – International Standards Organization;
  - 5.4.4.** IEC – International Electro-Technical Commission;
  - 5.4.5.** UL – Underwriters Laboratories;
  - 5.4.6.** EN-54 – European Standard;
  - 5.4.7.** Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;
- 5.5.** Às normas técnicas específicas, se houver;
- 5.6.** Às disposições legais federais, e distritais pertinentes.

## **6. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

- 6.1.** **Características**
  - 6.1.1.** Fornecimento de gestão e armazenamento de imagens até 16 (dezesesseis) equipamentos de captura e gravação de imagens (câmeras de vídeo) em ambientes internos e externos;
  - 6.1.2.** Fornecimento de acesso e gestão de imagens de até 100 (cem) equipamentos de captura e gravação de imagens (câmeras de vídeo) em ambientes internos e externos, cedidas às imagens e acesso a estas por terceiros munícipes e/ou interessados que estejam integrados no sistema da CONTRATADA;
  - 6.1.3.** Serviços de disponibilização do sistema de gestão de imagens previsto no item 3.5 do presente TR.

## **PARÁGRAFO ÚNICO : DA ENTREGA das RESPONSABILIDADES da VIGÊNCIAS :**



**I – A Entrega (( sistema em funcionamento )) DEVERÁ ocorrer no PRAZO de no MÁXIMO 30 ( TRINTA ) dias a contar do Recebimento da Autorização, sem qualquer tipo de custas adicionais**

**II – Os locais de Instalação dos Equipamentos SERÃO escolhidos em conjunto com a Administração Municipal e Responsáveis Técnicos da Empresa FORNECEDORA dos EQUIPAMENTOS .**

**III – Será considerado como SERVIÇOS ENTREGUE ( aptos para pagamentos) somente após a Instalação, Configurações, Ajustes, Testes e Treinamentos.**

**IV – A Empresa contratada SERÁ responsável pela Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos ( no quesito geração e transmissão de imagens ), bem como dos ajustes destas que vierem a ser necessários durante o período de contratação.**

**V– O sinal de Internet ( via túneis ópticos) para alimentação dos equipamentos será de responsabilidade da Contratante, para os Itens / Câmaras por esta contratada;**

**VI – O Fornecimento dos Equipamentos e sua Instalação e Configurações básicas SERÁ de responsabilidade da Contratante.**

**VII - A Contratada DEVERÁ atender as exigências e normas estabelecidas no Anexo 1 ""Termo de Referência"" deste edital e, que fará parte integrante do Contrato.**

**VIII – A Empresa que PRESTARÁ Assistência Técnica NÃO PODERÁ estar a uma Distância SUPERIOR a 100 Km do Município de Tenente Portela-RS.**

**IX – A contratação inicial esta prevista para período de 12 ( DOZE) meses a contar da Assinatura do Contrato, podendo no final deste período ser Prorrogado com Aditivos de Prazos, até o Máximo permitido para esta Modalidade e tipo de serviços prestados, conforme previsto na Lei de Licitações, com REAJUSTES nos mesmos índices do IGP-M acumulado no período ( períodos não inferiores a doze meses).**

### **Cláusula Segunda** **Do Preço**

O preço para o presente contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) MENSAIS, sendo R\$: xxxxx Valor mensal para CÂMARAS NORMAIS ( 10 câmaras) e, R\$: xxxxx para CÂMARAS OCR ( 2 câmaras ), e constantes da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA e entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, **CONFORME ITENS abaixo descritos:**


**PARÁGRAFO ÚNICO:** podendo o DESCRITO ACIMA quantitativo ser REDUZIDO e/ou AMPLIADO em 25% ( vinte e cinco por cento) conforme previsto na lei de licitações, podendo, ainda, haver redução maior se acordo entre as partes.

### **Cláusula Terceira** **Do Recurso Financeiro**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

18	33,90,39	Serv. P. Juridica	Secret. Administração
----	----------	-------------------	-----------------------

### **Cláusula Quarta** **Do Pagamento**

O Pagamento SERÁ em até o 10º ( décimo) dia útil do mês subsequente da realização dos serviços com aval da Secretaria Municipal de Administração do Município e, estando os SERVIÇOS em ACORDO com o



TERMO DE REFERÊNCIA acima descrito e demais exigências atribuídas neste instrumento contratual e, após a entrega, conferência e protocolização da nota fiscal na Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Tenente Portela/RS pelo órgão requisitante, na conta bancária no nome da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente ao indicado na Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os pagamentos serão realizados mediante depósito bancário em favor da CONTRATADA, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, a localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

### **Cláusula Quinta**

#### **Dos prazos de execução do objeto e condições de recebimento**

I - O **prazo de execução e de início do objeto é EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA cima descrito e, Parágrafo Único da Cláusula Primeira deste instrumento contratual**

II - O prazo acima descrito **NÃO SERÁ** prorrogado em vista da necessidade do equipamento por parte da Administração Municipal.

III - Constatadas irregularidades na execução do objeto, o Município de Tenente Portela poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **Cláusula Sexta**

#### **Do Recebimento Definitivo do Objeto**

O objeto do presente contrato somente será recebido se estiver de acordo com o previsto no edital do processo licitatório, projeto técnico e na proposta e nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Contratada não poderá protocolar a Nota Fiscal/Fatura antes do recebimento do objeto por parte do Contratante.

### **Cláusula Sétima**

#### **Dos Direitos e Obrigações**

DOS DIREITOS:

1.1 - Do Contratante:

1.1.1 - Receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 - Da Contratada:

1.2.1 - Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - Do Contratante:

2.1.1 - Efetuar o pagamento ajustado;

2.1.2 - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

2.2. Da Contratada:





# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

7

2.2.1 – Entregar os Serviços / Obras de acordo com as especificações do edital de licitação e projeto técnico e cumprir todas as obrigações assumidas por ocasião da participação do Processo Licitatório e cláusulas contratuais;

2.2.2 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação;

2.2.3 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado pela Administração Municipal documentos que comprovem estar cumprindo, a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributários, fiscais e comerciais;

2.2.4 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato e do Termo de Referência acima descrito;

### **Cláusula Oitava** **Da Inexecução do Contrato**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal N.º 8.666/93, com as consequências do art. 80, do mesmo diploma.

### **Cláusula Nona** **Da Rescisão**

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79 da Lei Federal N.º 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

### **Cláusula Décima** **Das Penalidades e das Multas**

Aplicação de sanções administrativas regular-se-á pelas condições previstas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e na forma definida neste contrato, além de outras atinentes à espécie.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA ficará sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente:
  - b.1) à 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou forma de legislação pertinente;
  - b.2) à razão de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, contados a partir do prazo final de entrega prevista na Ordem de Compra;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) As penalidades de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente.
- f) **O valor da multa será descontado do primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida e os créditos futuros pela diferença, se houver ou através de procedimento judicial apropriado.**
- g) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

### **Cláusula Décima Primeira** **Das Disposições Gerais**

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos do Município de Tenente Portela/RS, podendo ser rejeitado caso desatenda às especificações exigidas neste edital.

A variação ou alteração que se fizer necessária no contrato, por variação de preço na compra ou por alteração no quantitativo da compra, será feita de acordo com o que dispõe o artigo 65 da Lei 8.666/93.

As omissões desse contrato e que eventualmente não constem no edital do certame licitatório que lhe deu origem, serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei nº 8.666/93.



# MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA - PODER EXECUTIVO

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Tenente Portela (RS), xxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Adriane Cristina Schossler Morais  
Auxiliar Administrativo  
CPF n. 005.011.640-14

Moisés Faber  
Coordenador Dep. de Compras  
CPF n. 974.416.000-49